



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

MUNICÍPIO DE TRINDADE (PE) AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Processo Licitatório nº 014/2023. CPL. Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços técnicos de assessoria visando o suporte e apoio técnico na orientação aos profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Social, no atendimento aos serviços sócio assistenciais no município de Trindade - PE. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 14 de abril de 2023 às 10h00min até o dia 28 de abril de 2023 às 10h00min. **Abertura das Propostas:** 28 de abril de 2023 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 28 de abril de 2023 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

Trindade/PE, 13 de abril de 2023.

Maria Renata Fernandes de Sousa Lins

Pregoeira do Município



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Pregoeira Maria Renata Fernandes de Sousa Lins, nomeado pela Portaria Nº 015/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, autorizada no Processo Licitatório Nº 015/2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.0 - DA REGÊNCIA LEGAL.

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 009/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO

- 2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia 14 de abril de 2023 às 13h00min até o dia 26 de abril de 2023 às 13h00min.
- 2.2 Abertura das Propostas: 26 de abril de 2023 às 13h00min.
- 2.3 Início da sessão de disputa de preços: 26 de abril de 2023 às 14h00min.
- 2.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro Telefone: (87) 3870-1156
CEP: 56250-000 / Trindade-PE www.trindade.pe.gov.br
CNPJ: 11.040.912/0001-03





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Pública, observação, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", ou por e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.

3.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidora Pública designado através de ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

4.0 - DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trindade - PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Quando da "alimentação" da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

5.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras - BNC, fone: 41.3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41.99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, conforme as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

* CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1 Os lotes 212 e 406 são destinados a todas as empresas interessadas (ampla participação).

5.1.2 Os demais lotes são destinados somente as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

5.1.3 Não havendo vencedor em relação aos lotes decorrente de cota reservada as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.1.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

COMPRAS:

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

* PARTICIPAÇÃO:

6.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, procedendo-se na forma do item 5 deste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1 Valor unitário; e

8.9.2 Marca e/ou fabricante.

8.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.14 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

7.2 Não ocorrendo a adjudicação do objeto da contratação na forma do item anterior, será admitida nesta licitação licitantes não qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, procedendo-se na forma do item 6 deste Edital.

7.3 Nos Lotes exclusivos e com reserva de cota de 25%, não serão admitidas empresas que não se enquadrem na condição de Microempendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.

7.4 Não serão admitidas empresas que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo terceiro.

7.5 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

7.6 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

7.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

8.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os Microempendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que

critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

8.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e as licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.29.1 no país;

9.29.2 por empresas brasileiras;

9.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

comunicada imediatamente à Bolsa Nacional de Compras.

9.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível das licitantes para a recepção dos lances.

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, ou esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02:00h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.33 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

9.34 As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

9.35 As licitantes que se manifestarem terão o prazo de até 02 (duas) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado no sistema eletrônico.

9.36 O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do Anexo X deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

9.37 A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

9.38 O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

9.39 A habilitação da(s) fornecedor(a)s que compo(s) o Cadastro de Reserva será

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

9.39.1 Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

9.40 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

10.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço total ou unitários irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156
🌐 www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

10.5 A pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 a pregoeira efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o (s) material (s) oferecido (quando necessário).

11.2. O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156
🌐 www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas.

12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.1 Certidão Administração Pública Federal - TCU - Tribunal de Contas da União, ou documento equivalente - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156
🌐 www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo a aqueles legalmente permitidos.

12.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.5.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

a) **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005).

c) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

12.5.2 A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

c) Prova de regularidade para com o Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156
🌐 www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.5.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.5.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/02 sendo facultado ao Município de TRINDADE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

12.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.7.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

12.8.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

12.9 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

12.10 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.0 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, a proposta final deverá ser formulada observando o modelo constante do ANEXO II de proposta de preço e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

de validade.

a) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

12.5.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

12.5.5 Apresentação de Outras Comprovações:

a) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO III deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo nos termos do modelo constante do ANEXO V, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c) Declaração expressa, conforme modelo constante no ANEXO IV de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o modelo do ANEXO VI deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

e) Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do ANEXO VII deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante: (SE FOR OCASO).

12.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.0 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2.3.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.5.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.5.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.6 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.6.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

14.7 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da SIC, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste certame será adjudicado pelo pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2 O objeto deste prego será adjudicado à licitante vencedora.

15.3 A homologação deste prego compete à autoridade superior.

16.0 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@trindade.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de TRINDADE, Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567, Centro, TRINDADE/PE, CEP: 56.250-000 - Pregão Eletrônico nº 014/2023.

16.3 Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

17.0 - DA PREGOEIRA, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

17.1 Caberá a pregoeira as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.2 Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório, conforme artigo 18 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.3 A Autoridade Superior caberá as atribuições previstas no artigo 13 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.4 A pregoeira ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

18.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 DA REVISÃO DOS PREÇOS

18.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.1.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de TRINDADE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

18.1.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.1.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Município de TRINDADE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o Item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de TRINDADE poderá:

18.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de prestação de fornecimento.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

18.1.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de TRINDADE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

18.2.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.2.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.2.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2.1.4 Tiver presente razões de interesse público.

18.2.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de TRINDADE.

18.2.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.3 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta o Município de TRINDADE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto o Município de TRINDADE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços,

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.4 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.4.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

18.5 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.5.1 Para o fornecimento será através de contrato, Nota de Empenho ou documento equivalente, pela secretaria solicitante, à licitante que tenha firmado e assinado a Ata.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.0 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a Prefeitura Municipal de TRINDADE, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

20.1.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços;

20.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de TRINDADE:



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

b.1) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;

b.2) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;

b.3) Pela demora em substituir o(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);

b.4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de TRINDADE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.2 Além das penalidades citadas, a Fornecedora ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas nos Capítulos IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

25.4 No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajustada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156
🌐 www.trindade.pe.gov.br



📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156
🌐 www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

20.2 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinar a Ata, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

21.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 A dotação das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e dos demais órgãos ou entes da administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, que desejarem fazer uso da ata de registro de preços correrão por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

22.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento e acatamento do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.0 - DO PAGAMENTO

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

25.0 - DAS PENALIDADES

25.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa, nos seguintes termos:



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

25.5 - A(s) multa(s) também poderá(ão) ser descontada(o) do(s) pagamento(s) devidos pela PMT-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

25.6 As sanções descritas no item 25.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

26.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2 Fica assegurado a PREFEITURA DE TRINDADE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA DE TRINDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

26.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.6 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata/contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

26.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em

📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156
🌐 www.trindade.pe.gov.br



📍 Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

☎ Telefone: (87) 3870-1156
🌐 www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

26.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e no site www.trindade.pe.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trindade-PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender todo o processo de reformas estruturais, elétricas, e hidráulicas de escolas, unidade de saúde familiar, hospital, bens públicos e secretarias municipais, assim, proporcionando melhor segurança à população e melhor condições de vida e acessibilidade, com todos os prédios térceos em ótimos, atendendo o melhor possível à população do Município de Trindade-PE.

03. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Os materiais deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme as

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

26.18 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.19 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII - Modelo de Ata de registro de preços;
- ANEXO IX - Minuta de Contrato; e
- ANEXO X - Modelo Cadastro Reserva.

Trindade/PE, 12 de abril de 2023.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira do Município

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREP.	FME	FMS	FMAS	QUANT. GERAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alcobaleta emoldura 3/4"	un	5	5	3	2	13	13	R\$ 2,30	R\$ 29,90
2	Alcobaleta emoldura 1" Øconvul	un	5	5	3	2	15	15	R\$ 3,80	R\$ 57,00
3	Alcobaleta emoldura 1 1/2" Øconvul	un	5	5	3	2	15	15	R\$ 4,80	R\$ 68,80
4	Alcobaleta emoldura 2 1/4" Øconvul	un	5	5	3	2	15	15	R\$ 5,20	R\$ 78,00
5	Alcobaleta emoldura 3" Øconvul	un	5	5	3	2	15	15	R\$ 7,20	R\$ 111,50
6	Alcobaleta de nylon Øconvul 1Øconvul	pc	1		1	1	3	3	R\$ 20,80	R\$ 62,40
7	Alcobaleta tipo U 1/2"	un	5	5	3	2	13	13	R\$ 0,75	R\$ 11,25
8	Alcobaleta tipo U 1"	un	5	5	3	2	13	13	R\$ 1,20	R\$ 15,60
9	Alcobaleta tipo U 1 1/2"	un	5	5	3	2	13	13	R\$ 2,40	R\$ 31,20
10	Alcobaleta tipo U 2"	un	5	5	3	2	13	13	R\$ 2,60	R\$ 33,80
11	Alcobaleta tipo U 3"	un	5	5	3	2	13	13	R\$ 2,60	R\$ 33,80
12	Alcobaleta para convulção	un	5	5	3	2	13	13	R\$ 1,30	R\$ 16,90
13	Esqa para não Øconvulção	un	7	7	4	2	24	24	R\$ 19,80	R\$ 475,20
14	Cabo de aço 1/8"	m	250	250	100	100	300	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
15	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolado em PVC, antichama 10x4 1/2" Øconvul, 459/2309 1Øconvul	m	75	85	40	20	300	300	R\$ 3,80	R\$ 1140,00
16	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolado em PVC, antichama 10x6 1/2" Øconvul, 459/2309 1Øconvul	m	450	400	200	150	1250	1250	R\$ 3,80	R\$ 4750,00
17	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolado em PVC, antichama 10x8 1/2" Øconvul, 459/2309 1Øconvul	m	300	200	200	100	600	600	R\$ 9,70	R\$ 5820,00
18	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolado em PVC, antichama 10x10 1/2" Øconvul, 459/2309 1Øconvul	m	210	210	120	60	600	600	R\$ 7,20	R\$ 4320,00
19	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolado em PVC, antichama 10x12 1/2" Øconvul, 459/2309 1Øconvul	m	70	70	40	20	300	300	R\$ 11,48	R\$ 3444,00
20	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolado em PVC, antichama 10x16 1/2" Øconvul, 459/2309 1Øconvul	m	70	0	40	20	130	130	R\$ 17,80	R\$ 2314,00

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE



GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

23	Calo pp 2x1,50mm²	m	18	12	10	5	40	40	R\$ 9,40	R\$175,30
22	Calo pp 2x2,50mm²	m	18	12	10	5	45	45	R\$ 9,30	R\$238,50
23	Calo pp 3x1,50mm²	m	18	12	10	5	40	40	R\$ 7,50	R\$337,30
24	Calo pp 3x2,50mm²	m	18	12	10	5	45	45	R\$ 10,00	R\$450,00
25	Calo pp 3x4,00mm²	m	18	12	10	5	45	45	R\$ 18,00	R\$810,00
26	Calo pp 3x6,00mm²	m	18	12	10	5	45	45	R\$ 21,00	R\$945,00
27	Cabo de passagem 4" x 2", em PVC para eletroduto flexível corrugado	un	35	35	20	10	100	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
28	Cabo padrão 4" x 2", sistema X em PVC para conduto	un	14	14	6	4	40	40	R\$ 5,60	R\$224,00
29	Cabo para haste de aterramento/resposta T	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 6,00	R\$120,00
30	Cabo para medidor (monofásico), em polietileno (Tudo de Celulose), com diâmetro: (Tudo de Celulose)	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
31	Cabo para medidor Trifásico, em polietileno (Termoplástico), com diâmetro: (Tudo de Celulose)	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 213,00	R\$ 4.260,00
32	Condutor 70x137 e/ou 127mm²	un	70	50	40	20	180	180	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00
33	Cabo torção 40x137 e/ou 127mm²	un	11	10	6	3	30	30	R\$ 11,00	R\$430,00
34	Condutor múltiplo 3/4"	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 10,00	R\$200,00
35	Conector bronze (Luzes) (ref 600) sem anel de solda, fenda x rosca 1/2"	un	11	10	6	3	30	30	R\$ 3,80	R\$114,00
36	Conector bronze (Luzes) (ref 600) sem anel de solda, fenda x rosca 1/2"	un	11	10	6	3	30	30	R\$ 4,90	R\$147,00
37	Conector para haste de aterramento	un	5	5	3	2	15	15	R\$ 9,00	R\$ 45,00
38	Curva 90° para eletroduto 1/2"	un	2	1	1	1	3	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
39	Curva 90° para eletroduto 1"	un	2	1	1	1	3	3	R\$ 9,20	R\$ 27,60
40	Curva 90° para eletroduto 1 1/2"	un	2	1	1	1	3	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
41	Curva 90° para eletroduto 2"	un	2	1	1	1	3	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
42	Curva 90° para eletroduto 2 1/2"	un	2	1	1	1	3	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
43	Curva 180° para eletroduto 1/2"	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 18,00	R\$180,00
44	Curva 180° para eletroduto 1"	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 21,00	R\$210,00

71	Interruptor simples 30A 250V	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 7,50	R\$375,00
72	PLACA TP VERTICAL 4x2	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 3,00	R\$150,00
73	Interruptor simples 30A + tomada 2P+T 30A 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + moldes)	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 10,00	R\$500,00
74	Interruptor 2 teclas 30A 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + moldes)	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 11,00	R\$550,00
75	Interruptor 3 teclas 30A + tomada 2P+T 30A 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + moldes)	un	11	10	6	3	30	30	R\$ 14,00	R\$420,00
76	Interruptor 3 teclas 30A 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + moldes)	un	11	10	6	3	30	30	R\$ 14,00	R\$420,00
77	Lâmpada fluorescente compacta 36 Watts (30W, 6500K, base E27 (17/220V))	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 17,00	R\$850,00
78	Lâmpada fluorescente compacta de branca 28 Watts (28W, 6500K, base E27 (17/220V))	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 10,00	R\$500,00
79	Lâmpada fluorescente tubular T8, de 40W, 6500K (17/220V)	un	11	10	6	3	30	30	R\$ 42,00	R\$1.275,00
80	Lâmpada LED halógena 30W x 150mm	un	30	25	15	10	80	80	R\$ 15,00	R\$1.200,00
81	Lâmpada LED high power 28W	un	28	28	16	8	80	80	R\$ 37,00	R\$2.960,00
82	ARMARILO SOBREPORQUADRO PLASTICO QUADRO 13x27	un	28	28	16	8	80	80	R\$ 45,00	R\$3.600,00
83	Luminária tubular LED sobrepôr 50mm 40W 6500K	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 43,00	R\$860,00
84	Luminária tubular LED sobrepôr 50mm 40W 6500K	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 45,00	R\$900,00
85	Luminária de emergência	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 35,00	R\$700,00
86	Luz para eletroduto 2 1/2"	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 1,50	R\$ 7,50
87	Luz para eletroduto 1 1/2"	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
88	Luz para eletroduto 1 1/2"	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 5,10	R\$ 25,50

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE



GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

45	Curva 90° para eletroduto 1 1/2"	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 29,20	R\$292,00
46	Interruptor de mesa 30A 250V	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 13,50	R\$135,00
47	Interruptor de mesa 30A 250V	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 13,50	R\$135,00
48	Interruptor de mesa 30A 250V	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 13,50	R\$135,00
49	Interruptor de mesa 30A 250V	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 13,50	R\$135,00
50	Interruptor de mesa 30A 250V	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 13,50	R\$135,00
51	Interruptor de mesa 30A 250V	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 16,00	R\$160,00
52	Interruptor de mesa 30A 250V	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 17,00	R\$170,00
53	Interruptor de mesa 30A 250V	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 40,00	R\$200,00
54	Interruptor de mesa 30A 250V	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 18,50	R\$92,50
55	Interruptor de mesa 30A 250V	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 20,00	R\$100,00
56	Interruptor de mesa 30A 250V	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 20,00	R\$100,00
57	Interruptor de mesa 30A 250V	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 25,00	R\$125,00
58	Interruptor de mesa 30A 250V	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 11,00	R\$55,00
59	Interruptor de mesa 30A 250V	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 20,00	R\$100,00
60	Interruptor de mesa 30A 250V	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 20,50	R\$102,50
61	Interruptor de mesa 30A 250V	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 25,00	R\$125,00
62	Interruptor de mesa 30A 250V	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 29,00	R\$145,00
63	Interruptor de mesa 30A 250V	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 40,00	R\$200,00
64	Interruptor de mesa 30A 250V	un	70	70	40	20	200	200	R\$ 7,00	R\$1.400,00
65	Interruptor de mesa 30A 250V	un	140	100	80	40	360	360	R\$ 1,00	R\$360,00
66	Fio de fibra para iluminação 2P+T 100m	un	5	5	3	2	15	15	R\$ 6,00	R\$90,00
67	Fio isolado adorno antena, sem 2P+T, 100m	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 6,70	R\$335,00
68	Fio isolado preto 2P+T 100m	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 6,00	R\$300,00
69	Fusível de fio elétrico (pares 100 amp)	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 4,00	R\$20,00
70	Busa de aterramento em PVC com 1,00m de comprimento	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 14,00	R\$280,00

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



89	Luz para eletroduto 1 1/2"	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 5,20	R\$ 26,00
90	Luz para eletroduto 1 1/2"	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
91	Placa para 4x2, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte)	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 9,75	R\$487,50
92	Placa para 4x2, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte)	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 12,50	R\$625,00
93	Placa para 4x2, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte)	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 4,00	R\$40,00
94	Placa para 4x2, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte)	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 7,00	R\$70,00
95	Placa para 4x2, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte)	un	3	3	2	1	10	10	R\$ 13,00	R\$130,00
96	Placa para 4x2, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte)	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 20,00	R\$100,00
97	Quadro de distribuição de embutir (4x2) 100x100	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 36,50	R\$182,50
98	Quadro de distribuição de embutir (4x2) 100x100	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 46,00	R\$230,00
99	Quadro de distribuição de embutir (4x2) 100x100	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 12,00	R\$60,00
100	Quadro de distribuição de embutir (4x2) 100x100	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 55,00	R\$275,00
101	Quadro de distribuição de embutir (4x2) 100x100	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 100,00	R\$500,00
102	Quadro de distribuição de embutir (4x2) 100x100	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 27,00	R\$540,00
103	Quadro de distribuição de embutir (4x2) 100x100	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 3,00	R\$150,00
104	Tomada simples 2P+T 100A	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 13,00	R\$65,00
105	Tomada simples 2P+T 100A	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 15,50	R\$77,50
106	Tomada simples 2P+T 100A	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 15,00	R\$150,00
107	Tomada simples 2P+T 100A	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 19,00	R\$380,00
108	Tomada simples 2P+T 100A 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + moldes)	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 21,00	R\$420,00
109	Tomada para embutir de 4" x 2" (placa + suporte + moldes)	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 9,75	R\$487,50



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

110	Assentado para revulso 4" x 2" (lata + suporte + modelo)	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
111	Terminação simples 2P (120x, 200x, costura assentado para revulso 4" x 2" (lata + suporte + modelo)	un	14	10	7	4	35	35	R\$ 18,00	R\$ 252,00
112	Adaptador soldável para caixa d'água 20mm	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
113	Adaptador soldável para caixa d'água 25mm	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
114	Adaptador soldável para caixa d'água 30mm	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
115	Adaptador soldável para caixa d'água 35mm	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 24,00	R\$ 240,00
116	Adesivo plástico para PVC, largura com 75 gr. Área de corte vedado 150x150mm	un	14	14	8	4	40	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
117	Área de corte vedado 150x150mm	un	11	10	6	3	30	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
118	Assento sanitário de plástico tipo convencional	un	10	8	5	2	25	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
119	Bacia sanitária (voto) com caixa espolada de 180x70mm	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
120	Bacia sanitária (voto) convencional de louça branca	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
121	Bancada/lavatório de aço inoxidável (até 430) com 1 cuba central, com vedação, esquadria de 6,50x1,70m	un	2	1	1	1	1	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
122	Barra de apoio para sanitário, comprimento 90mm, diâmetro 30mm	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
123	Bico dentário	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
124	Redução engosto esquadria 100x100mm	un	18	10	5	2	35	35	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
125	Redução engosto esquadria 100x150mm	un	30	20	15	5	70	70	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00
126	Barra de redução soldável curva 20x20mm para água fria/pref. 1	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 0,75	R\$ 7,50
127	Barra de redução soldável curva 25x25mm para água	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

148	Fita ved. roca em relação à trancheira (P x Q)	un	14	14	8	4	40	40	R\$ 1,25	R\$ 50,00
149	Fita ved. roca em relação à trancheira (P x Q)	un	14	10	7	4	35	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50
150	Junta canal PVC soldável, com borla de lã de 90 graus, 20 mm x 1/2" para água fria/pref. 1	un	11	10	6	3	30	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
151	Junta canal PVC soldável, com borla de lã de 90 graus, 25 mm x 1/2" para água fria/pref. 1	un	14	14	8	4	40	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
152	Junta canal PVC soldável, com borla de lã de 90 graus, 25 mm x 3/4" para água fria/pref. 1	un	11	10	6	3	30	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
153	Junta PVC soldável com roca 90 graus, 20 mm x 1/2" para água fria/pref. 1	un	5	5	3	2	15	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
154	Junta PVC soldável com roca 90 graus, 25 mm x 3/4" para água fria/pref. 1	un	5	5	3	2	15	15	R\$ 4,40	R\$ 66,00
155	Junta PVC soldável 90 graus, 20 mm para água fria/pref. 1	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
156	Junta PVC soldável 90 graus, 25 mm para água fria/pref. 1	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
157	Junta PVC soldável 90 graus, 32 mm para água fria/pref. 1	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
158	Junta PVC soldável 90 graus, 40 mm para água fria/pref. 1	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
159	Junta PVC soldável 90 graus, 50 mm para água fria/pref. 1	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
160	Junta PVC com roca normal, 90 graus, de 150 mm para esgoto	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
161	Junta PVC com roca normal, 90 graus, de 100 mm para esgoto	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
162	Junta PVC com roca normal, 90 graus, de 40 mm para esgoto	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
163	Junta PVC com roca normal, 90 graus, de 20 mm para esgoto pref. 1	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
164	Junta de redução invertida PVC, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

128	Barra de redução soldável curva 20x20mm para água fria/pref. 1	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
129	Barra de redução soldável curva 25x25mm para água fria/pref. 1	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
130	Barra de redução soldável curva 30x30mm para água fria/pref. 1	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
131	Barra de redução soldável curva 35x35mm para água fria/pref. 1	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
132	Caixa d'água em polietileno 1000 litros, com tampa	un	5	5	3	2	15	15	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00
133	Caixa d'água em polietileno 1000 litros, sem tampa	un	5	5	3	2	15	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
134	Caixa d'água de 2000 litros, com tampa	un	5	5	3	2	15	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
135	Caixa d'água de 2000 litros, sem tampa	un	3	2	0	0	1	1	R\$ 2.980,00	R\$ 29.800,00
136	Caixa de descarga 1/2"	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
137	Caixa sanitária 1/2" (até 180x70cm), para água fria/pref. 1	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
138	Caixa sanitária 1/2" (até 180x70cm), para água fria/pref. 1	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
139	Cap. esgoto 100mm para água fria/pref. 1	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
140	Cap. esgoto 120mm para água fria/pref. 1	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
141	Cap. esgoto 150mm para água fria/pref. 1	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
142	Cap. esgoto 200mm para água fria/pref. 1	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
143	Cap. esgoto 250mm para água fria/pref. 1	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
144	Cap. esgoto 300mm para água fria/pref. 1	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
145	Esquadria de PVC para água fria/pref. 1	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
146	Esquadria de PVC para água fria/pref. 1	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
147	Esquadria de PVC para água fria/pref. 1	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

165	Junco simples, PVC, de 50 x 50 mm, serie normal para esgoto	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
166	Kit chuveiro 1/2"	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
167	Kit normal para banho completo	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
168	Lavatório 1/2" (até 70x40cm)	un	25	10	10	5	30	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
169	Lava de redução soldável, 50 x 20 mm para água fria/pref. 1	un	11	10	6	3	30	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
170	Lava de redução soldável, 50 x 25 mm para água fria/pref. 1	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
171	Lava de redução soldável, 50 x 30 mm para água fria/pref. 1	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
172	Lava de redução para água fria/pref. 1, 50 x 20 mm, para água fria/pref. 1	un	7	7	4	2	20	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
173	Lava para esgoto, 50 x 20 mm, para água fria/pref. 1	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
174	Lava para esgoto, 50 x 25 mm, para água fria/pref. 1	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
175	Lava para esgoto, 50 x 30 mm, para água fria/pref. 1	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
176	Lava para esgoto, 50 x 40 mm, para água fria/pref. 1	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
177	Lava para esgoto, 50 x 50 mm, para água fria/pref. 1	un	14	14	8	4	40	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
178	Lava para esgoto, 50 x 60 mm, para água fria/pref. 1	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
179	Lava para esgoto, 50 x 70 mm, para água fria/pref. 1	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
180	Lava para esgoto, 50 x 80 mm, para água fria/pref. 1	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
181	Lava para esgoto, 50 x 90 mm, para água fria/pref. 1	un	5	5	3	2	15	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
182	Junta de esgoto 200mm (ca.)	un	50	30	0	0	80	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
183	Junta de esgoto 250mm (ca.)	un	50	30	0	0	80	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
184	Junta de esgoto 300mm (ca.)	un	50	30	0	0	80	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
185	Junta de esgoto 350mm (ca.)	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
 Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
 Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



ITI
 Instituto Nacional de
 Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

186	Plaque resfriável PVC branco 12x7	un	5	5	3	2	15	13	R\$ 0,85	R\$ 17,75
187	Registro de escola, pvc, com violão, vs, soldador, de 20 mm, com corpo de vidro	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 0,80	R\$ 40,00
188	Registro de escola, pvc, com violão, vs, soldador, de 25 mm, com corpo de vidro	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 7,80	R\$ 79,00
189	Registro de escola, pvc, com violão, vs, soldador, de 32 mm, com corpo de vidro	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
190	Registro de escola, pvc, com violão, vs, soldador, de 40 mm, com corpo de vidro	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
191	Registro de escola, pvc, com violão, vs, soldador, de 50 mm, com corpo de vidro	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
192	Registro de escola, pvc, com violão, vs, soldador, de 75 mm, com corpo de vidro	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
193	Registro de presença com subscritores e campo emenda, modelo 3/4" (ref:1416)	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
194	Calcomania plástica tipo dispenser para adesão lixado com espessura 800 a 2500 ml	un	14	14	8	4	40	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00
195	Tabule plástico lãminado sãda vertical para colagem lavatório, 1 x 1,17"	un	108	17	10	5	50	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
196	Tapete antiderrapante	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 300,00	R\$ 600,00
197	Te sanitaria, pvc, de 150 x 150 mm, verde normal, para esgoto geral	un	7	7	4	2	30	30	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
198	Te sanitaria, pvc, de 100 x 100 mm, verde normal, para esgoto geral	un	14	14	8	4	40	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
199	Te sanitaria, pvc, de 100 x 50 mm, verde normal, para esgoto geral	un	14	14	8	4	40	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
200	Te sanitaria, pvc, de 40 x 40 mm, verde normal, para esgoto geral	un	14	14	8	4	40	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
201	Te sanitaria, pvc, de 50 x 50 mm, verde normal, para esgoto geral	un	14	14	8	4	40	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
202	Te sanitaria, pvc, de 100 x 100 mm, verde normal, para esgoto geral	un	14	14	8	4	40	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

222	Tubo pvc, soldador, de 20 mm, aquático (ref: 2545) contem	un	20	20	14	8	80	80	R\$ 115,00	R\$ 1.200,00
223	Tubo soldador 25mm	un	4	3	3	1	18	10	R\$ 2,00	R\$ 28,00
224	Tubo de vidro 1/2"	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
225	Tubo em plástico branco para lavatório, sem vedar, 400 ml	un	21	21	11	6	88	60	R\$ 15,00	R\$ 90,00
226	Tubo em plástico branco para lavatório, 1,14" x 1,17", 160 ml (ref: 1416) contem	un	7	7	4	2	30	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
227	Tubo em plástico branco para lavatório, 1,14" x 1,17", 160 ml (ref: 1416) contem	un	14	14	8	4	40	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
228	Unidade de saneamento básico, serie 35, fechadura, corrediça, 4200	un	2	1	1	1	5	3	R\$ 224,00	R\$ 1.120,00
229	Unidade de saneamento básico, serie 35, fechadura, corrediça, 4200	un	18	17	10	5	34	50	R\$ 10,00	R\$ 400,00
230	Unidade de saneamento básico, serie 35, fechadura, corrediça, 4200	un	7	7	4	2	28	20	R\$ 13,00	R\$ 104,00
231	Unidade de saneamento básico, serie 35, fechadura, corrediça, 4200	un	5	5	3	2	13	15	R\$ 215,00	R\$ 1.220,00
232	Unidade de saneamento básico, serie 35, fechadura, corrediça, 4200	un	4	3	3	1	10	10	R\$ 290,00	R\$ 1.200,00
233	Unidade de saneamento básico, serie 35, fechadura, corrediça, 4200	un	2	1	1	1	5	3	R\$ 17,00	R\$ 30,00
234	Unidade de saneamento básico, serie 35, fechadura, corrediça, 4200	un	11	10	6	3	34	30	R\$ 17,00	R\$ 1.200,00
235	Unidade de saneamento básico, serie 35, fechadura, corrediça, 4200	un	11	10	6	3	34	30	R\$ 17,00	R\$ 1.200,00

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

203	Te sanitaria 20mm, para esgoto geral	un	14	14	8	4	40	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
204	Te sanitaria 25mm, para esgoto geral	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
205	Te sanitaria 30mm, para esgoto geral	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
206	Te sanitaria 40mm, para esgoto geral	un	7	7	4	2	30	30	R\$ 12,00	R\$ 40,00
207	Te sanitaria 50mm, para esgoto geral	un	7	7	4	2	30	30	R\$ 15,00	R\$ 45,00
208	Te sanitaria 60mm, para esgoto geral	un	7	7	4	2	30	30	R\$ 69,00	R\$ 1.700,00
209	Te sanitaria 75mm, para esgoto geral	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 71,00	R\$ 109,00
210	Te sanitaria 90mm, para esgoto geral	un	20	15	10	5	30	30	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
211	Tubo de descarga externa de pvc para caixa de descarga, espessura 3,0mm	un	14	14	8	4	40	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
212	Tubo pvc, serie normal, de 200 mm, para esgoto predial (ref: 5688) com anel (ref: 5689) contem	un	225	0	0	0	555	225	R\$ 530,00	R\$ 119.250,00
213	Tubo pvc, serie normal, de 200 mm, para esgoto predial (ref: 5688) com anel (ref: 5689) contem	un	75	0	0	0	75	75	R\$ 210,00	R\$ 39.750,00
214	Tubo pvc, serie normal, de 100 mm, para esgoto predial (ref: 5688) contem	un	35	35	30	30	100	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
215	Tubo pvc, serie normal, de 75 mm, para esgoto predial (ref: 5688) contem	un	205	0	0	0	205	205	R\$ 298,00	R\$ 76.140,00
216	Tubo pvc, serie normal, de 40 mm, para esgoto predial (ref: 5688) contem	un	10	17	10	5	30	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
217	Tubo pvc, serie normal, de 30 mm, para esgoto predial (ref: 5688) contem	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
218	Tubo pvc, soldador, de 20 mm, aquático (ref: 2545) contem	un	35	35	30	10	100	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
219	Tubo pvc, soldador, de 25 mm, aquático (ref: 2545) contem	un	35	35	30	10	100	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
220	Tubo pvc, soldador, de 32 mm, aquático (ref: 2545) contem	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 54,00	R\$ 1.700,00
221	Tubo pvc, soldador, de 40 mm, aquático (ref: 2545) contem	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

228	Forra de madeira, fibra moída (ref: 1092) de 80x100 cm, e = 15 mm, medio serrado, capa lisa em lã, acabamento em primer para pintura	un	7	7	4	2	30	30	R\$ 175,00	R\$ 3.300,00
227	Forra pvc sulfonada preta	un	4	3	3	1	10	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
228	Dubalãria em aço (ref: 177), e = 1,5 a 2,0 mm, meio serrado, capa lisa em lã, acabamento em primer para pintura	un	85	35	30	10	100	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
229	Fechadura auxiliar de embudo para porta de armario, cromada, com orelha redonda, chave vauca e lã (ref: 177)	un	7	7	4	2	30	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
240	Resistor para pintura 3,6L	un	4	3	3	1	10	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
241	Cal para pintura 5kg	un	50	50	32	16	160	160	R\$ 8,00	R\$ 1.280,00
242	Emblema metálico 2,0L	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
243	Esquadro de aço inox com cabo de madeira, largura 8 cm	un	7	7	4	2	30	30	R\$ 15,00	R\$ 300,00
244	Prateleira metálica 3/8" x 1/2"	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
245	Impermeabilizante para cimento 5,0kg	un	7	7	4	2	30	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
246	Lã de vidro, grau 100	un	35	35	20	10	100	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
247	Lã de vidro "EMC" 1/2" cortada	un	70	70	40	20	300	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
248	Lã de vidro, n° 150	un	35	35	20	10	100	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
249	Manta a oleo para madeira	un	7	7	4	2	30	30	R\$ 38,00	R\$ 760,00
250	Manta acrílica 25kg	un	11	10	6	3	30	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
251	Manta acrílica 25kg	un	7	7	4	2	30	30	R\$ 65,50	R\$ 1.310,00
252	Manta cortada PVA 2,0L	un	7	7	4	2	30	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
253	Manta cortada PVA 2,0L	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
254	Protetor 3m para rãtas	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
255	Rolo anti-gota 49cm	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
256	Rolo anti-gota 15cm	un	2	1	1	1	5	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
257	Rolo anti-gota 23cm	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
258	Rolo de espuma poliester 25 cm (sem lã)	un	18	17	10	5	50	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
259	Rolo de lã de carastro 35 cm	un	4	3	2	1	10	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
260	Rolo de lã de carastro 25 cm (sem lã)	un	10	7	5	1	25	25	R\$ 25,20	R\$ 630,00

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total				
367	Madeira criúla, lsa, por transportar 2,40 x 2,70m	m	35	28	100	100	R\$ 5,20	R\$ 182,00	
368	Madeira criúla 200kg	m	5	1	0	0	3	R\$ 68,00	R\$ 340,00
369	Madeira criúla 300kg	m	2	1	0	0	3	R\$ 90,00	R\$ 180,00
370	Madeira criúla 400kg	m	2	2	0	0	5	R\$ 140,00	R\$ 280,00
371	Madeira criúla com cava 100kg	m	2	2	0	0	5	R\$ 27,00	R\$ 54,00
372	Madeira criúla 500kg	m	2	1	1	1	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
373	Madeira criúla 600kg	m	100	70	58	50	250	R\$ 2,00	R\$ 1.250,00
374	Madeira criúla 700kg	m	2	1	1	1	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
375	Ondas de segurança	m	25	25	20	10	100	R\$ 7,00	R\$ 350,00
376	Pa de lizo com cabo de aço	m	20	10	0	0	30	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
377	Pa quadrado com cabo de aço	m	15	15	0	0	30	R\$ 58,00	R\$ 1.770,00
378	Passado lisa	m	5	1	1	1	1	R\$ 21,30	R\$ 106,50
379	Passado p/ lacha e p/	m	35	35	20	10	100	R\$ 6,00	R\$ 300,00
380	Passado p/ lacha e p/	m	35	35	20	10	100	R\$ 6,42	R\$ 314,70
381	Passado p/ lacha e p/	m	35	35	20	10	100	R\$ 2,50	R\$ 125,00
382	Passado revestido em 2,00x2,00m	m	35	35	20	10	100	R\$ 3,20	R\$ 158,40
383	Passado revestido em 2,00x2,00m	m	35	35	20	10	100	R\$ 3,80	R\$ 187,00
384	Passado revestido em 2,00x2,00m	m	4	1	0	0	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
385	Passo de ferro de 100kg	m	7	7	4	3	20	R\$ 41,00	R\$ 207,00
386	Passo de ferro de 100kg	m	2	1	1	1	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
387	Passo de ferro de 100kg	m	2	1	1	1	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
388	Passo de ferro de 100kg	m	2	1	1	1	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
389	Passo de ferro de 100kg	m	2	1	1	1	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
390	Serra para 100kg	m	2	1	1	1	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
391	Serra para 100kg	m	4	2	2	1	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
392	Serra para 100kg	m	12	12	7	5	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
393	Serra para 100kg	m	10	10	0	0	20	R\$ 20,00	R\$ 200,00
394	Serra para 100kg	m	4	1	0	0	1	R\$ 41,00	R\$ 164,00
395	Serra para 100kg	m	5	5	0	0	10	R\$ 27,00	R\$ 135,00
396	Serra para 100kg	m	14	14	8	4	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
397	Serra para 100kg	kg	25	24	14	7	70	R\$ 11,00	R\$ 858,00

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total					
416	Beto 190 x 350 peças por m² (incluindo argamassa)	m²	25	10	10	5	30	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
417	Perfili U aço barra de 6 metros x 60	m	4	3	2	1	10	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
418	TABUA DE 4,00x12,5 M EM FURADO 100x100x100	m	18	17	10	5	50	30	R\$ 53,00	R\$ 2.604,00
419	TABUA DE 4,00x12,5 M EM FURADO 100x100x100	m	18	17	10	5	50	30	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
420	Tripico aço 60kg x 100	m	18	17	10	5	50	30	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
421	Tubo potável de 3 polegadas com bainha galvanizada 211,6	kg	4	3	2	1	10	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
422	Vergalhão 1/2" x 12m	m	4	3	2	1	10	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
423	Vergalhão 1/4" x 12m	m	4	3	2	1	10	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
424	Vergalhão 3/8" x 12m	m	15	10	5	5	35	25	R\$ 89,00	R\$ 3.112,50
425	Vergalhão 5/8" x 12m	m	11	10	6	3	30	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
426	Concreto em L de 1,2" espessura 1,00' montado com barra de 6 metros	m	350	100	100	50	600	600	R\$ 21,30	R\$ 12.105,00
427	Concreto em L de 1,2" espessura 1,00' montado com barra de 6 metros	m	350	100	100	50	600	600	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
428	Calha Armação 5/2" 800 x 620 cm 4 Furos 6 metros	m	350	100	100	50	600	600	R\$ 85,00	R\$ 29.750,00
429	Calha Armação 5/2" 600 x 620 cm 4 Furos 6 metros	m	350	100	100	50	600	600	R\$ 38,33	R\$ 13.375,50
430	Perfili em U de 2" espessura 1,00' montado com barra de 6 metros	m	350	100	100	50	600	600	R\$ 31,48	R\$ 11.018,00
431	Perfili em U de 2" espessura 1,00' montado com barra de 6 metros	m	350	100	100	50	600	600	R\$ 36,50	R\$ 12.775,00
432	Tubo de aço galvanizado de 2 polegadas - barra de 6 metros	m	650	100	100	50	800	800	R\$ 26,04	R\$ 16.926,00
433	Tubo de aço galvanizado de 2 polegadas - barra de 6 metros	m	650	100	100	50	900	900	R\$ 39,50	R\$ 25.675,00
434	Vergalhão Material Aço Superfície Nervada Bida 1,00' Comprimento metro	m	100	50	30	20	200	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total					
398	Armação para poste de iluminação pública (incluindo transporte)	m³	35	33	20	10	100	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
399	Armação para poste de iluminação pública (incluindo transporte)	m³	30	30	20	10	90	90	R\$ 115,00	R\$ 10.350,00
400	Armação para poste de iluminação pública (incluindo transporte)	m³	20	15	10	5	50	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
401	Barras para poste de iluminação pública	m	4	2	2	1	10	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
402	Barras para poste de iluminação pública	m	10	5	4	2	22	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
403	Chapa de madeira compensada natural (com cola adesiva) 18 x 1,25 x 2,00 m, n.º 10	m	15	10	10	5	40	40	R\$ 480,00	R\$ 19.200,00
404	Chapa de madeira compensada natural (com cola adesiva) 18 x 1,25 x 2,00 m, n.º 10	m	18	17	10	5	50	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
405	Chapa de madeira compensada natural (com cola adesiva) 18 x 1,25 x 2,00 m, n.º 10	m	18	17	10	5	50	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
406	Concreto Portland composto CP II 22 (faixa de 30 kg) (COTA RESERVADA)	m³	1000	500	300	200	2000	2000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
407	Concreto Portland composto CP II 32 (faixa de 30 kg) (COTA RESERVADA)	m³	300	100	50	50	500	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
408	Eletrodo tipo 6013-2-00mm390	m	4	3	2	1	10	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
409	Eletrodo tipo 6013-2-00mm390	m	2	1	1	1	5	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
410	Eletrodo tipo 7018-4-00mm390	m	10	5	3	2	20	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
411	Eletrodo tipo 6013-4-00mm390	m	11	10	6	3	30	30	R\$ 35,20	R\$ 1.056,00
412	Graxa em pó para manutenção / lubrificação / limpeza (tipo 300g)	m	15	10	10	5	40	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
413	Madrão prensado 1000 x 1000	m	15	10	10	5	40	40	R\$ 92,60	R\$ 680,00
414	Madrão para moldado de concreto	m	130	0	0	0	130	130	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
415	Panela para cozimento de alimentos para 6 pessoas (n.º 300)	m	10	0	0	0	10	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total					
435	Vergalhão Material Aço Superfície Nervada Bida 1,00' Comprimento: 12 metros	m	100	50	30	20	200	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
436	Chapa de aço em cold-chamber galvanizado 10 metros - espessura entre 0,40 e 0,50 mm, tratamento galvanizado	m	80	20	10	10	120	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
437	Chapa de aço em cold-chamber galvanizado 10 metros - espessura entre 0,40 e 0,50 mm, tratamento galvanizado	m	85	5	5	5	100	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00

3.2 - O custo máximo estimado é de R\$ 1.217.755,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Devem estar incluídos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1- Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e funcionário que ficará responsável para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento ao município.

5.2 - Fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pelo Secretário responsável.

5.3 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

5.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

5.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência.

5.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

5.7 - Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

5.8 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

5.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

5.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

5.12 - Entregar os produtos, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

5.13 - A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

5.14 - Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, os produtos que constar má qualidade e ou recusados pela CONTRATANTE.

5.15 - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

06. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE

6.1 - Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2 - Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

6.3 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

6.4 - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

6.5 - Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

6.6 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

07. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1 - A adjudicação será feita por ITEM. E a ata terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

08. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DA VALIDADE DOS PRODUTOS/MATERIAIS

8.1 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento, por parte da FORNECEDORA, da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no horário de 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Os produtos objeto deste Termo de referência serão entregues de forma

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

parcelada, de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração.

8.3 - Os produtos deverão ser fornecidos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

8.4 - Os produtos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 meses, quando for o caso.

09. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão do Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

CONSELHO TUTELAR

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

SECRETARIA DE OBRAS

Unidade Orçamentária:

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O Município de TRINDADE/PE, através da Secretaria solicitante, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pelo funcionário designado pela Secretaria solicitante.

10.2 - A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Pregão e nº da Ordem

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
 Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
 Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



ITI
 Instituto Nacional de
 Tecnologia da Informação



de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
 Trindade/PE, 05 de abril de 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
 Prefeita do Município

THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA
 Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimentos Social.

ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
 Secretária Municipal de Saúde.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão incluídos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas serão efetuadas conforme prazo constante no Edital. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº, agência....., e nosso telefone para contato é, fax e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2023.

 Diretor ou Representante Legal - RG nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
 (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



Cidade - UF, de de 2023.

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade, expedida pelo, Declara sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificando, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, de de 2023.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, que tem por objeto o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trindade-PE, bem como o Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, formulada da seguinte maneira:

RELACÃO DO LOTE (De acordo com o Anexo I do Edital)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA e/ou FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
(-)						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....().

Declaramos que a validade desta proposta é de () dias, a contar da data

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), CNPJ nº (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2023.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 12.5.5 alínea "d" do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 014/2023, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 014/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 014/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 014/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 014/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 014/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE TRINDADE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, de de 2023.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Diretor ou Representante Legal - RG nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, de de 2023.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO VIII MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CELEBRADA ENTRE O
MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE,
por intermédio da (a) E A
EMPRESA

Aos dias do mês de de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade/PE, através do (a), inscrito no CNPJ sob o nº, com sede situada na Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela (a) sua (eu) Secretária (a) ou (o) Sua (o), inscrita (o) no CPF nº, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada na

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trindade/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(-)					

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ _____.

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- Prefeitura Municipal de TRINDADE/PE (Órgão Gerenciador);
- Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Gerenciador); e
- Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações;

f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;

h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;

i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;

k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e demais meios da imprensa oficial se necessário;

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente; e

m) Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 014/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta;

b) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos itens ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

c) Entregar os produtos descritos no Termo de Referência, em perfeitas condições, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pela Secretaria solicitante;

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



d) Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecedor com a Nota de Empenho, assinado pelo Secretário solicitante;

e) Permitir que os servidores designados pela Secretaria solicitante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos;

f) Prestar esclarecimentos a Secretaria solicitante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais resultantes da execução desta Ata;

h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito a Secretaria solicitante, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto desta Ata;

i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do município, fornecedora ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata;

j) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os materiais no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis que constar má qualidade, ou recusados pela secretaria solicitante;

k) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o a secretaria solicitante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

l) Responsabilizar-se à por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à Contratante e a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata;

m) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

I. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE TRINDADE - PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata do Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O risco proveniente da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

- Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. (a), matrícula nº _____, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º O objeto desta Ata, deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação oficial /ou emissão do empenho.

§2º A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

§3º Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

§4º O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

§5º Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

§6º Os produtos objeto desta Ata serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade/PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa na forma estabelecida no subitem 25.1, alínea "b" do edital;
- Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de TRINDADE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002,

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajudada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. _____, matrícula nº: ____, Sr. _____, matrícula nº ____, Sr. _____, matrícula nº ____, e Sra. _____, matrícula nº ____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 denominadas "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;

sistema, anexado a esta ARP, devendo ser observadas as disposições constantes no item 9 do Edital.

§2º Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus

§3º Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) fornecedora(s) registrada(s) no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º A Secretária contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o Processo Licitatório nº ___/2023, Edital de Pregão ELETRÔNICO nº ___/2023 e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lbe são anexos.

§5º Compete ao Município de TRINDADE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Secretária (o) Municipal de _____
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a existência de Cadastro de Reserva para o (s) item (ns): _____, conforme Ato formalizado por empresa licitante enviado via

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

[Inserir razão social da empresa]
[Inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2023

Contrato que entre si celebram
o MUNICÍPIO DE
TRINDADE/PE, por intermédio
do FUNDO MUNICIPAL _____ e
a empresa _____, na
forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade/PE, através do (a) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na _____, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela (o) sua (eu) Secretária (o), a (o) Sra (o) _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

_____ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em ____/____ do resultado do Pregão (Eletrônico) nº ____/2023 têm justos e acordados entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 014/2023 observados os dispositivos na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 009/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trindade/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, consolidados no Anexo I deste contrato, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O contrato terá a vigência de ____ (____) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega dos itens, objeto deste contrato, especificados na Cláusula Segunda, pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ____ (_____).

4.2 - O pagamento somente será efetuado em transferência ou depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal à empresa.

4.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pela Secretaria solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.4 - A Secretaria encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II - Certidão de Regularidade com o FGT;S;
- III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
- V - Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

4.6 - A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, do nº do Pregão e do nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Ocorrendo alteração das condições e econômicas fundamentais prelevantes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem, pelo atraso na entrega do (s) produtos(s)/material(is).

6.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bem pela falta de entrega do (s) produtos(s)/material(is) ou pela recusa em realizá-lo, caracterizada no primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega do mesmo.

6.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do material, pela demora em substituir o (s) produtos(s)/material(is) defeituoso(s), a contar do prazo estipulado no Termo de Referência.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

6.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, até o limite de 10%.

6.5 - O valor da(s) multa(s) deverá(o) ser recolhido(s) a Tesouraria deste Município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.6 - A(s) multa(s) também poderá(o) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela PMT-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

6.7 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Disponibilizar a **CONTRATANTE** um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

7.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 - Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste contrato e conforme solicitações desta municipalidade.

7.4 - Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

7.5 - Permitir que o **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

7.6 - Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.7 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

7.8 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao **CONTRATANTE**, a ocorrência do qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

7.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, do **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

7.10 - Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela **CONTRATANTE**.

7.11 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.12 - Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

7.13 - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

7.14 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

8.3 - Aquelas contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, aqui não transcritas.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

8.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.5 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída à empresa fornecedora.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Além da cobrança de multa prevista na **Cláusula Sexta**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 - O objeto deste Contrato, deverá ser entregue de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

10.2 - O objeto deste Contrato, deverá ser entregue na sede da Secretaria Solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação oficial (ou emissão do empenho).

10.3 - Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, dentro outras correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

10.4 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do Contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

11.3 - O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

10.5 - No caso de se constatarem irregularidades no(s) produto(s)/material(is) fornecido(s), a **CONTRATADA** será notificada para substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.6 - Os produtos objeto deste contrato serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração.

10.7 - Caso haja atraso na entrega do objeto solicitado, a **CONTRATADA** apresentará justificativa por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo previsto para a entrega.

a) A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE**, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O fornecimento dos produtos constante neste Contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. _____, matrícula n.º ____; Sr. _____, matrícula n.º ____; Sr. _____, matrícula n.º ____; e Sra. _____, matrícula n.º ____ nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

11.2 - Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

11.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, e qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

11.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 11.2 deste contrato.

11.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

11.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

11.5 - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

12.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

CONSELHO TUTELAR

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

SECRETARIA DE OBRAS

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. (a), matricula n.º _____, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dívidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a entrega efetivamente executada.

15.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3 - Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4 - Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dívida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Trindade/PE, ____ de _____ de 2023.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Secretária(o) Municipal de _____
CONTRATANTE

[Inserir razão social da empresa]
[Inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO X
MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA o fornecimento futuro, eventual e parcelado de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trindade-PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços, cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMPRESA REGISTRADA

Dados da empresa

Razão Social: _____
CNPJ/CGC nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____
Endereço: _____

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

CEP:	Cidade:	Estado:
Tel.:	E-mail:	
Banco:	Agência n°:	Conta n°:

Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva		
Nome Completo:		
CPF n°:	RG n°:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Tel.:	E-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA e/ou FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
(-)						
VALOR GLOBAL:						

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

4.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva;

4.2. As sanções descritas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br

